



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 181, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do SAAE para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”*

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso das atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 5.659 de 19 de dezembro de 2017,

### DECRETA:

**Art. 1º)** O orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira para o exercício financeiro de 2018, estima a receita em R\$ 24.175.000,00 (vinte e quatro milhões e cento e setenta e um mil reais) e fixa a despesa em R\$ 24.175.000,00 (vinte e quatro milhões e cento e setenta e cinco mil reais).

**Art. 2º)** A receita será realizada mediante a arrecadação das receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, com o seguinte desdobramento:

#### **RECEITAS CORRENTES**

1300-Receita Patrimonial.....	R\$	150.000,00
1600-Receita de Serviços .....	R\$	21.725.000,00
1900-Outras Receitas Correntes .....	R\$	<u>125.000,00</u>

**TOTAL DA RECEITA CORRENTE .....** R\$ **22.000.000,00**

#### **RECEITAS DE CAPITAL**

2400-Transferências de Capital.....	R\$	<u>2.175.000,00</u>
-------------------------------------	-----	---------------------

**TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL.....** R\$ **2.175.000,00**

**TOTAL GERAL DA RECEITA DO SAAE.....** R\$ **24.175.000,00**

**Art. 3º)** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

#### **POR ÓRGÃOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

04 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	R\$	24.175.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA DO SAAE .....</b>	<b>R\$</b>	<b>24.175.000,00</b>
<b>POR FUNÇÕES</b>		
17 – Saneamento.....	R\$	24.175.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA DO SAAE .....</b>	<b>R\$</b>	<b>24.175.000,00</b>
<b>POR NATUREZA DA DESPESA</b>		
<b>I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA</b>		
<b>3 – DESPESAS CORRENTES</b>		
1 – Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$	7.910.000,00
3 – Outras Despesas Correntes .....	R\$	<u>11.370.000,00</u>
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES .....</b>	<b>R\$</b>	<b>19.280.000,00</b>
<b>4 – DESPESAS DE CAPITAL</b>		
4 – Investimentos .....	R\$	<u>4.195.000,00</u>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.195.000,00</b>
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
9 – Reserva de Contingência .....		<u>700.000,00</u>
<b>TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO SAAE .....</b>	<b>R\$</b>	<b>24.175.000,00</b>

**Art. 4º)** Fica o Superintendente do SAAE autorizado a:

**I -** A abrir no curso da execução orçamentária de 2.018, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% da despesa total fixada por este Decreto considerando os seguintes recursos:

**a)** Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**b)** Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

**c)** Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

**d)** Por conta de recursos oriundos de operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

**II** - A abrir no curso da execução do orçamento de 2.018, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente; ou para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;

**III** - A realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra a Lei Municipal nº 5.659 de 19 de dezembro de 2017.

**Art. 5º)** O presente decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de dezembro de 2017.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO ROCHA FRANCO**  
**ASSESSORA DE GABINETE**